



VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
SANEAMENTO BÁSICO

NATAL-RN

CIDADE SANEADA: LUGAR PARA SE VIVER



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE



ARSBAN
*Agência Reguladora de Serviços de
Saneamento Básico do Município do Natal*

COMSAB

Conselho Municipal de
Saneamento Básico

Agências de regulação: normatização, controle e fiscalização dos serviços de saneamento básico

Prof. Ms. Fábio Ricardo de Silva Góis

Diretor Técnico da Agência Reguladora de Serviços de
Saneamento Básico do Município do Natal (ARSBAN)

O que é regulação?

Todo e qualquer **ato** que **discipline** ou **organize** determinado **serviço público**, incluindo suas **características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação e fixação e revisão do valor de tarifas e outros preços públicos.** (Decreto Federal nº 7.217/2010)

Importância da regulação do saneamento básico

- Garantir o **equilíbrio econômico e financeiro** para que os **preços (tarifas)** sejam justos e não se cometam excessos;
- Garantir **serviços de boa qualidade**;
- **Universalização** do acesso aos serviços.

Quem regula?

Entidade reguladora ou regulador: **agência reguladora, consórcio público de regulação, autoridade regulatória, ente regulador, ou qualquer outro órgão ou entidade de direito público que possua competências próprias de natureza regulatória, independência decisória e não acumule funções de prestador dos serviços regulados.**

Arranjos institucionais

Decreto nº 7.217/2010

Art. 31. As **atividades administrativas de regulação**, inclusive **organização**, e de **fiscalização** dos serviços de saneamento básico poderão ser **executadas** pelo titular:

- I - **diretamente**, mediante órgão ou entidade de sua administração direta ou indireta, inclusive consórcio público do qual participe; ou
- II - **mediante delegação**, por meio de convênio de cooperação, a órgão ou entidade de outro ente da Federação ou a consórcio público do qual não participe, instituído para gestão associada de serviços públicos.

Regulação do saneamento básico no Brasil

A regulação aponta três prerrogativas inerentes a sua atividade (OLIVEIRA, 2015):

- a) a edição de normas;
- b) a implementação concreta das normas;
- c) a fiscalização do cumprimento das normas e punição das infrações.

Princípios norteadores no exercício da regulação:

I - **independência** decisória, incluindo **autonomia** administrativa, orçamentária e financeira da entidade reguladora;

II - **transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade** das decisões.

Marco regulatório do saneamento básico no Brasil: Lei Federal 11.445/2007

Os **objetivos da regulação** para os serviços de saneamento básico estão estabelecidos no art. 22 da Lei Federal 11.445/2007:

- I. Estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
- II. Garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;
- III. Prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência; e
- IV. Definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços com os seguintes aspectos:

- **padrões e indicadores de qualidade** da prestação dos serviços;
- **requisitos** operacionais e de manutenção dos sistemas;
- as **metas** progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos **prazos**;
- **regime, estrutura e níveis tarifários**, bem como os **procedimentos e prazos** de sua fixação, **reajuste e revisão**;
- **medição, faturamento e cobrança** de serviços;
- **monitoramento dos custos**;
- **avaliação da eficiência e eficácia** dos serviços prestados;
- **plano de contas** e mecanismos de **informação, auditoria e certificação**;
- **subsídios tarifários e não tarifários**;
- **padrões de atendimento ao público** e mecanismos de **participação e informação**;
- medidas de **contingências** e de **emergências**, inclusive **racionamento**.

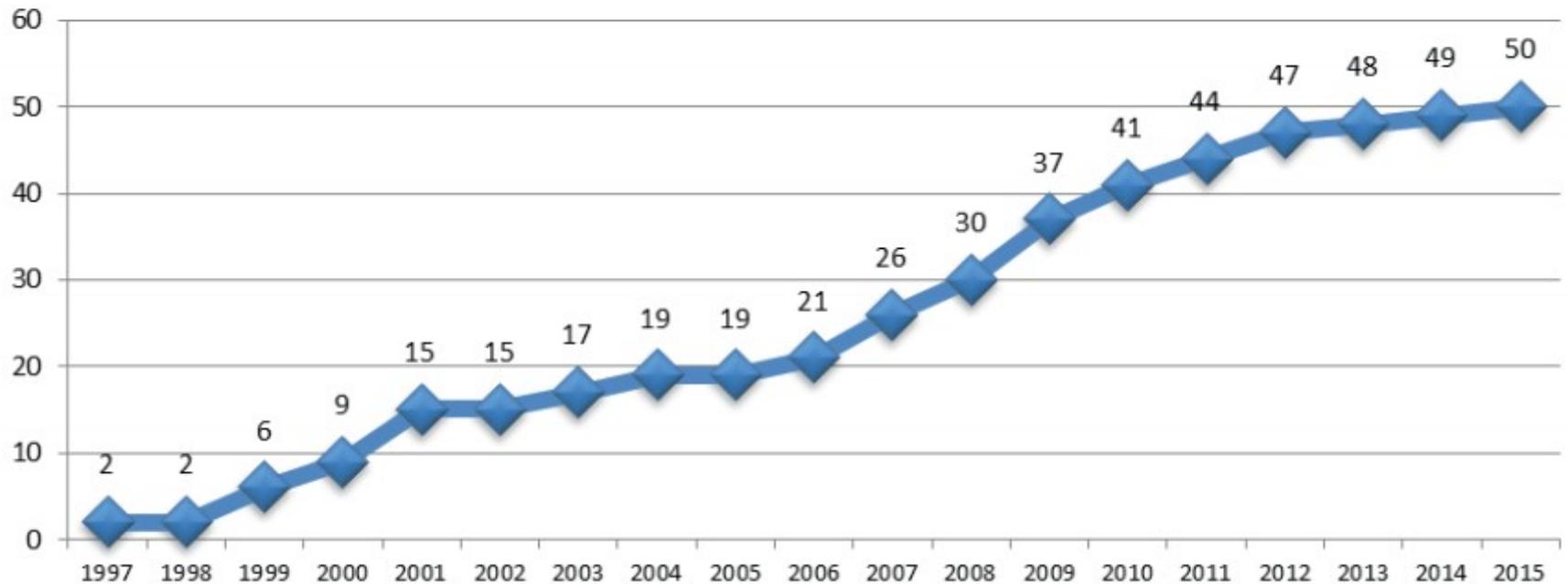
Regulação do saneamento básico no Brasil

49 agências reguladoras estão associadas a Associação Brasileira de Agências de Regulação (ABAR), no ano de 2017, sendo:

- 1 agência distrital;
- 3 agências de consórcios municipais;
- 22 agências estaduais;
- 23 agências municipais.

Regulação do saneamento básico no Brasil

Total de Agências Reguladoras de Saneamento



Atividades regulatórias básicas

- Acompanhamento dos planos municipais de saneamento básico;
- Regulação Econômica;
- Ouvidoria;
- Fiscalização e Penalidades;
- Normatização;
- Transparência e Controle Social.

Regulação do saneamento básico no Município do Natal

- Promulgação da **Lei 5.250/2001**, que dispõe sobre a autorização ao Executivo Municipal a outorgar a concessão exclusiva à CAERN, para a prestação dos serviços públicos locais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e dá outras providências;
- Promulgação da **Lei 5.346/2001**, que cria a Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal (ARSBAN), autarquia sob regime especial, com o objetivo de regular a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica, dotada de autonomia financeira, funcional e administrativa.

Regulação do saneamento básico no Município do Natal

Missão da ARSBAN

“Normatizar, controlar e fiscalizar os serviços de saneamento básico no Município do Natal, promovendo o equilíbrio entre o Poder Público, o Usuário e Prestadores, buscando cidadania, saúde e qualidade de vida.”



VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
SANEAMENTO BÁSICO
NATAL-RN

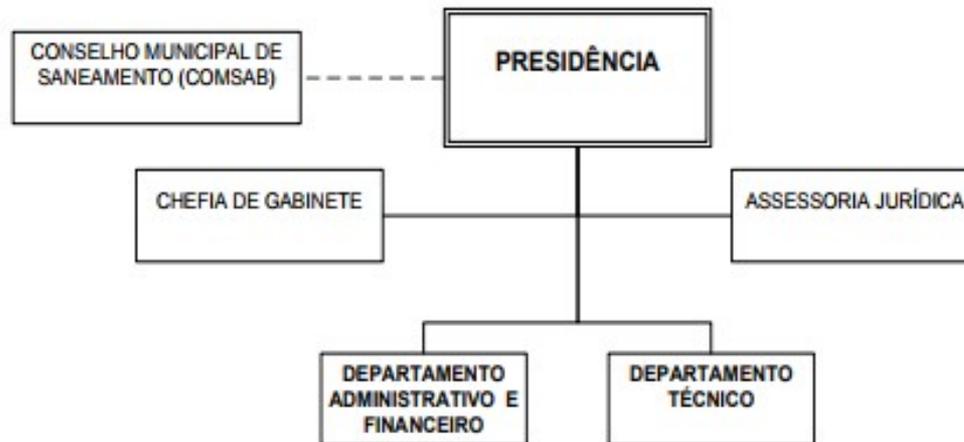
Regulação do saneamento básico no Município do Natal



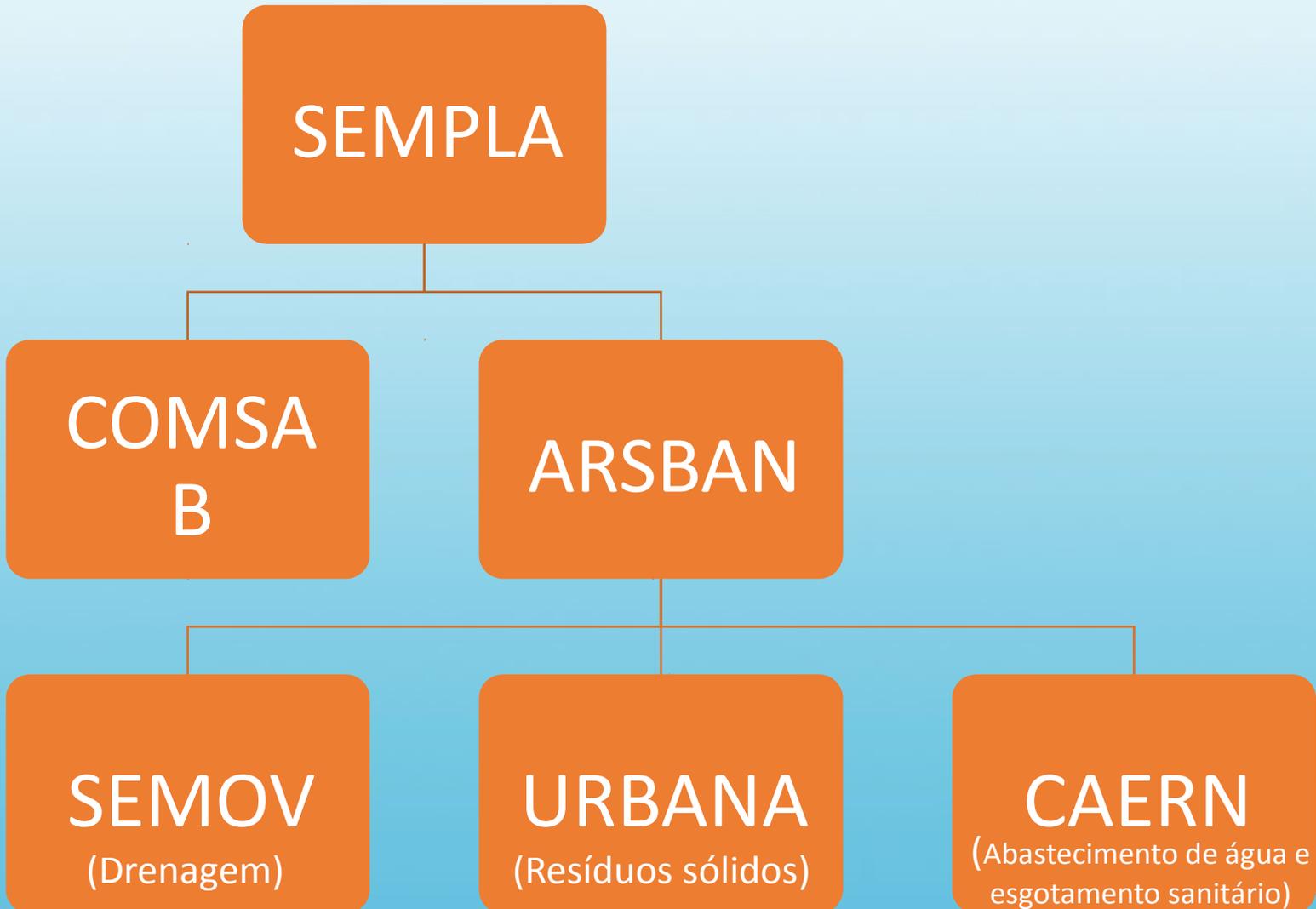
Estrutura básica da ARSBAN, conforme Decreto 10.422/2014

ARSBAN - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

(Regulamentada pelo Decreto n° 10.422 de 29 de Agosto de 2014)

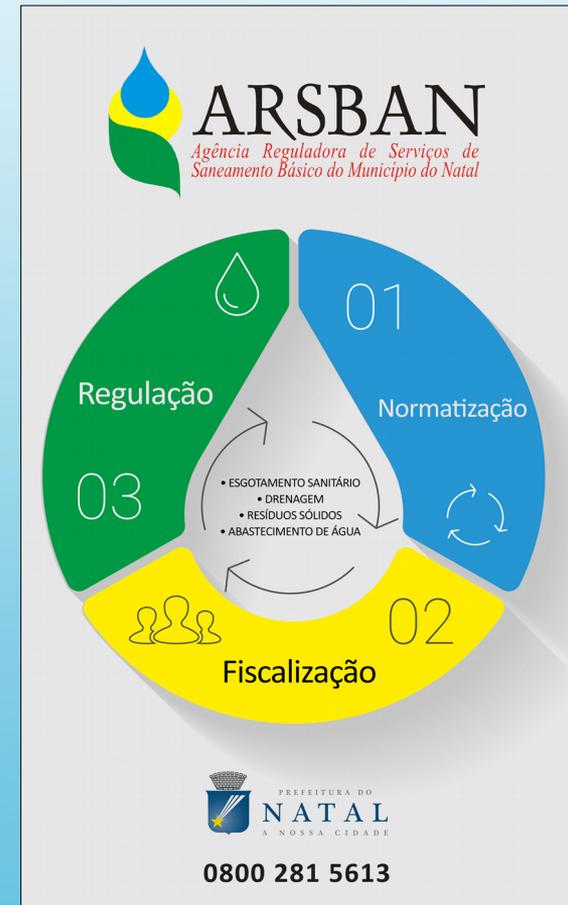


Sistema de saneamento básico do Município do Natal



Regulação do saneamento básico no Município do Natal

De acordo com o Art. 3º, § 1º, da Lei 5.346/2001, a competência regulatória da ARSBAN deverá compreender a **normatização**, o **controle** e a **fiscalização** dos serviços de saneamento básico e a aplicação de sanções, nos termos dos contratos ou convênios e da legislação pertinente.



Ações de normatização

Aspecto que compreende o estudo e a proposta de normas e padrões para serviços de saneamento básico, objetivando o controle e a fiscalização da quantidade e da qualidade das atividades reguladas, para serem homologados pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico (COMSAB) e aplicados pela ARSBAN.



RESOLUÇÃO Nº 001/2014 – AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DO NATAL - ARSBAN

Estabelece diretrizes para a elaboração e implementação do Plano de Contingência e Emergência dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Município do Natal.



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL - ARSBAN

Resolução Nº 003/2014 - Natal de 22 de novembro de 2014

Dispõe sobre o atendimento e comunicação aos usuários dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário operados pela Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN no Município do Natal e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DO NATAL – ARSBAN,

Ações de normatização

Normas (Resoluções ARSBAN/COMSAB) emitidas entre 2001-2016	Quantidade
Condições da prestação de serviços	8
Tarifa (reajustes e revisões)	14
COMSAB (funcionamento)	24
Ouvidoria	2
TOTAL	48

Ações de controle

Consiste na aplicação, para casos concretos, das diretrizes, normas e dos padrões estabelecidos nos termos desta lei e na realização de medidas e ações visando à tomada de providências, orientação e a adequação dos serviços aos objetivos de sua regulação, pela ARSBAN.

- Plano de Contingência e Emergência;
- Programas de monitoramento da qualidade da água e esgotos;
- Pré-conferências e conferências municipais de saneamento básico;
- Reuniões com o COMSAB, prestadores de serviços e população.

Ações de controle



Ação de educação sanitária e ambiental.



Ação de monitoramento da qualidade da água.

Ações de controle



Pré-conferência da Zona Oeste (68 participantes)



Pré-conferência da Zona Norte (131 participantes)



Pré-conferência da Zona Sul (85 participantes)



Pré-conferência da Zona Leste (92 participantes)

Ações de controle



Reuniões com o COMSAB:

- **124 Reuniões Ordinárias;**
- **63 Reuniões Extraordinárias.**

Ações de fiscalização

Consiste em verificar se os serviços regulados estão sendo prestados de acordo com as políticas, diretrizes, padrões e normas técnicas, contratuais ou conveniais, estabelecidos em conjunto com os órgãos ou entidade responsáveis pelas Políticas do Saneamento do Município, assegurada à participação dos respectivos usuários.

- **Operações programadas e operações especiais;**
- **Atendimento a denúncias;**
- **Demandas judiciais, entre outras.**

81 vistorias em 2016

44 vistorias em 2017.



VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
SANEAMENTO BÁSICO
NATAL-RN

Ações de fiscalização



Fiscalização na ETE Jaguaribe (Novembro/2017)



Fiscalização de ligações clandestinas na
Operação *Clandestinus* (Abril/2017)

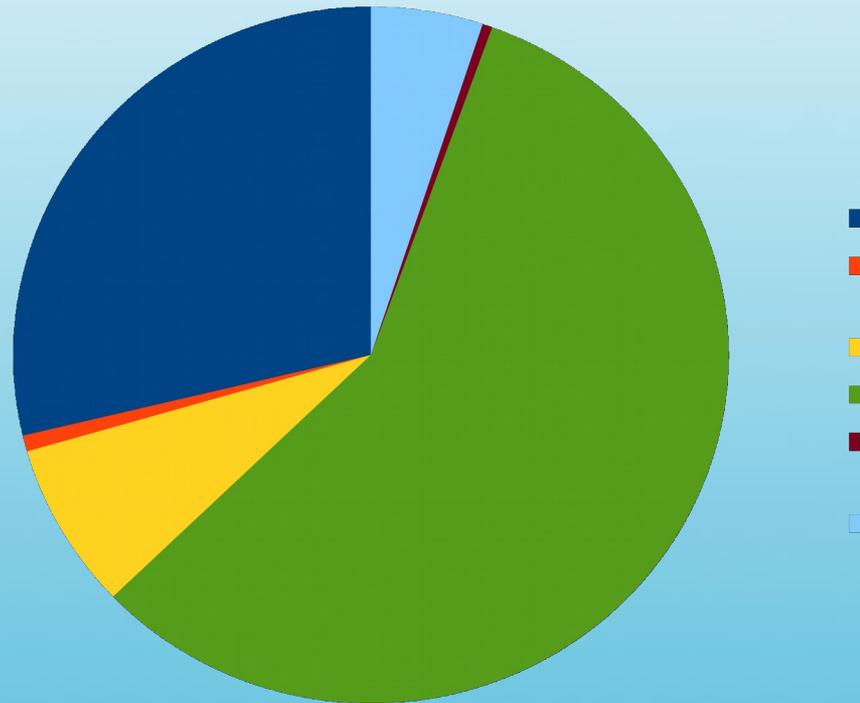


Fiscalização de esgotamento sanitário
em Ponta Negra (Junho/2017)

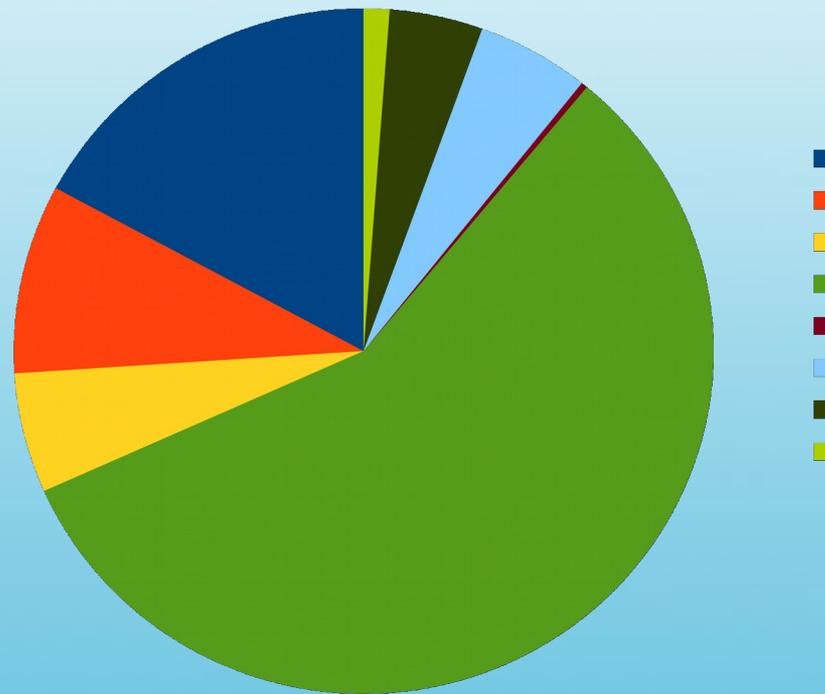


Fiscalização do rodízio de água na
Zona Norte (Março/2017)

Ouvidoria



Ouvidoria



Perspectivas e desafios

Para atender as atribuições e competências institucionais, elencamos alguns pontos importantes e prioritários para a regulação e gestão da ARSBAN:

- Aprovação e implementação da Política e Plano de Saneamento Básico do Município do Natal, especialmente para a efetivação da regulação no exercício do poder de polícia administrativa da Agência Reguladora e acompanhamento e fiscalização dos serviços de saneamento.
- Fortalecimento institucional com a realização de concurso público e/ou contratação/terceirização de pessoal, bem como a firmação de parcerias interinstitucionais para os serviços públicos de saneamento básico;

Perspectivas e desafios

- Implementação permanente e contínua de ações de educação sanitária e ambiental;
- Regulação dos serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, e de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
- Revisão Tarifária Ciclo 2018 – 2021;
- Cooperação na regulação dos serviços de saneamento básico com os municípios da Região Metropolitana de Natal.
- Outorga da Medida Provisória – autoritária e questões da autonomia municipal e abertura para a privatização dos serviços de saneamento básico.

OBRIGADO!



VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
SANEAMENTO BÁSICO

NATAL - RN